

**LEI N.º 1658, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.**

**“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.055.232/0001-54, com finalidade de lhe conceder auxílio cultural no valor de R\$15.000,00(Quinze mil reais) em uma só parcela.

Parágrafo Único – O repasse será destinado ao custeio de atividades da Associação por ocasião da Festa de Nossa Senhora do Rosário.

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Programa de 2005, no valor de R\$15.000,00(quinze mil reais), para fazer face às despesas decorrentes desta lei, para as quais não há dotações orçamentárias próprias, na classificação orçamentária abaixo:

	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Órgão	02	Prefeitura Municipal de São Gotardo	15.000,00
Unidade	30	Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	15.000,00
Função	13	Cultura	15.000,00
Sub-Função	392	Difusão Cultural	15.000,00
Programa	303	Desenvolvimento Cultural	15.000,00
Projeto	2100	Apoio as festividades tradicionais e folclóricas	15.000,00
Categoria	3	Correntes	15.000,00
Grupo de despesa	3	Outras despesas correntes	15.000,00
Modalidade de Aplicação	50	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	15.000,00
Elemento	41	Contribuições	15.000,00

Parágrafo único – A abertura ora autorizada resultará da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Órgão	02	Prefeitura Municipal São Gotardo	15.000,00
Unidade	30	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	15.000,00
Função	13	Cultura	15.000,00
Sub-Função	392	Difusão Cultural	15.000,00
Programa	303	Desenvolvimento Cultural	15.000,00
Projeto	2050	Manutenção Atividades Setor Cultura, Esporte, Lazer, Turismo	15.000,00
Categoria	3	Correntes	15.000,00
Grupo de despesa	3	Outras despesas correntes	15.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta	15.000,00
Elemento	43	Subvenções Sociais	15.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de setembro de 2005.

Paulo Uejo

Prefeito Municipal